



Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba
Secretaria de Administração e Orçamento
Coordenadoria de Material
Seção de Gestão de Patrimônio

Aviso de Desfazimento de Bens nº 2/2023

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO
COORDENADORIA DE MATERIAL
SEÇÃO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA, através de sua SEÇÃO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO e em atendimento à determinação contida no Processo SEI nº 0008702-96.2022.6.15.8000, torna público que, em conformidade com o Decreto n.º 9.373/2018, alterado pelo Decreto nº 13.340/2020, e com a Instrução Normativa n.º 03/2021 da Presidência deste Regional, procederá ao desfazimento de **02 (dois) aparelhos de raio X**, classificados como ociosos, constantes no Anexo I deste instrumento, o qual está disponível no sítio da Internet do TRE-PB, no endereço eletrônico: <http://www.tre-pb.jus.br/transparencia/desfazimento-de-bens/desfazimento-de-bens>.

1. OBJETO:

- 1.1 - O presente aviso contempla o desfazimento de **02 (dois) aparelhos de raio X** inservíveis, classificados como ociosos para Administração do TRE/PB, constantes no anexo I do presente aviso, mediante doação/transferência.
- 1.2 - A doação/transferência será feita por item.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 - Os bens móveis permanentes elencados no Anexo I poderão, em obediência às disposições dos artigos 5º e 8º do Decreto nº 9.373/2018, ser destinados em favor de órgãos/entidades:
- a) da União, de suas autarquias e de suas fundações públicas;
 - b) das empresas públicas federais ou das sociedades de economia mista federais prestadoras de serviço público, desde que a doação se destine à atividade fim por elas prestada;
 - c) dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e de suas autarquias e fundações públicas;
 - d) de organizações da sociedade civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999; ou
 - e) de associações e de cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

3. DA MANIFESTAÇÃO:

- 3.1 - Os interessados deverão formalizar o pedido, por meio do seu representante legal, formalmente qualificado, preenchendo o requerimento constante no Anexo II deste aviso.
- 3.2 - Juntamente com a solicitação, deverão apresentar os seguintes documentos válidos, no mínimo, até a data de emissão do respectivo Termo de Doação/Transferência:
 - a) Órgãos e entidades da Administração Pública
 - a.1) Ato de nomeação da autoridade competente para representar o órgão/entidade interessado e habilitado a assinar Termo de Doação/Transferência;
 - a.2) Documento de identificação da autoridade a que se refere a alínea "a.1", com foto, no qual conste o número do RG e CPF";
 - a.3) Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados/transferidos e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei 12305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo III deste aviso;
 - a.4) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em

doação/transferência, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, conforme descrito no Anexo IV deste aviso;

a.5) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição pública a qual o solicitante está vinculado.

b) Organizações da Sociedade Civil:

b.1) Certidão de Qualificação de Organização da Sociedade Civil, como OSCIP ou outra, devidamente atualizada, com a data de validade expressa no corpo do documento;

b.2) Estatuto Social;

b.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

b.4) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

b.5) Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei 12305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo III deste aviso;

b.6) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, conforme descrito no Anexo IV deste aviso;

b.7) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

c) Associações e cooperativas que atendam aos requisitos previstos no Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006.

c.1) Estatuto Social ou Contrato Social;

c.2) Declaração de que possuem infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, bem como que adotam o sistema de rateio entre os associados e cooperados.

c.3) Atas da última assembleia e da eleição dos dirigentes;

c.4) Documento de identificação da autoridade competente para representar a instituição, com foto, no qual conste o número do RG e CPF;

c.5) Declaração expressa quanto à responsabilidade compartilhada pelos bens doados e que no fim da sua vida útil deverão ser descartados conforme previsto na Lei 12305/2010 e demais instrumentos legais sobre o assunto, conforme descrito no Anexo III deste aviso;

c.6) Declaração expressa quanto à finalidade a que se destinarão os bens solicitados em doação, bem como quanto ao pleno conhecimento e observação à vedação prevista no § 10 do artigo 73 da Lei n. 9.504/1997, conforme descrito no Anexo IV deste aviso;

c.7) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

3.3 - O requerimento de que trata o item 3.1 deverá ser enviado para o e-mail: segep@tre-pb.jus.br, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da publicação do Aviso de Desfazimento no Diário de Justiça Eletrônico - DJE.

3.4 - Eventuais solicitações formais de doação/transferência dos bens listados no Anexo I encaminhadas anteriormente à publicação deste aviso, devem ser ratificadas por novo documento de solicitação.

3.5 - Serão considerados também, para estabelecimento da ordem de chegada, os pedidos novos e de ratificação encaminhados mediante envio prévio da cópia digital do documento original do solicitante, para o e-mail da segep@tre-pb.jus.br, não se dispensando a apresentação do original para a formalização da baixa patrimonial.

4. DA VISTORIA:

4.1 - A vistoria dos itens é facultativa e, havendo interesse em sua realização, esta se dará onde estão armazenados os bens - no Edifício- sede do TRE/PB na Av. Princesa Isabel, 201 - Centro, na Capital;

4.2 - A vistoria deverá ser agendada por meio de contato com a Seção de Gestão de Patrimônio - SEGEP pelo telefone (083) 3512. 1206, ou através de e-mail: segep@tre-pb.jus.br, no período de que trata o item 3.3.

4.3 - Não serão aceitas alegações futuras quanto ao desconhecimento de fatos, quantidades, especificações, condições ou quaisquer outros fatores inerentes aos bens;

5. DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO DE ANÁLISE DOS PEDIDOS:

5.1 - a SEGEP deverá realizar a sessão de análise dos pretensos donatários, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados do contados do primeiro dia útil seguinte ao fim do prazo de que trata o 3.3.

6. DA ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

6.1 - Os bens deverão ser doados/transferidos observando-se a seguinte ordem de preferência:

a) Órgãos do Poder Judiciário da União;

b) Órgãos ou entidades integrantes de qualquer dos demais Poderes da União;

c) Órgãos ou entidade integrante de qualquer dos poderes dos Estados e dos Municípios.

d) Organizações da Sociedade Civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, sediadas na Paraíba;

e) Organizações da Sociedade Civil, incluídas as organizações sociais a que se refere a Lei nº 9.637, de 15 de maio de 1998, e as organizações da sociedade civil de interesse público a que se refere a Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999, e associações ou cooperativas que atendam aos requisitos do Decreto nº 5.940, de 25 de outubro de 2006, não sediadas na Paraíba.

6.2 - Na hipótese de haver interessados pertencentes a idêntico nível de preferência, o atendimento será feito de acordo com a ordem cronológica das solicitações, limitada à disponibilidade dos bens.

6.3 - O interessado que encaminhar a documentação incompleta ou em desconformidade com este aviso será notificado para apresentar os documentos faltantes no prazo de 03 dias úteis, sob pena de desclassificação.

7. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO:

7.1 - O resultado da análise das solicitações será registrado em ata a ser publicada no Diário da Justiça Eletrônico - DJE e divulgada no sítio da Internet do TRE-PB, <http://www.tre-pb.jus.br/transparencia/desfazimento-de-bens/desfazimento-de-bens>, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados do primeiro dia útil seguinte à conclusão dos trabalhos.

7.2. Mediante indicação de e-mail, todos os inscritos poderão solicitar acesso externo ao processo SEI referente a este aviso, a fim de acompanhar os procedimentos desde a solicitação até a celebração do Termo de Doação/Transferência.

8. DA ENTREGA:

8.1 - Após notificação, os interessados contemplados deverão realizar, no **prazo máximo de 48h** contados da notificação do resultado, a ser enviada por e-mail, o cadastro de acesso para usuário externo do SEI visando à assinatura eletrônica do Termo de Doação/Transferência, ou assinar diretamente na SEGEP, se devidamente acordada essa situação.

8.2 - A assinatura do respectivo termo não poderá exceder a 5 (cinco) dias úteis, contados da data de notificação ou publicação da relação dos órgãos ou entidades que receberão os bens.

8.3 - A retirada dos bens doados será realizada em dia e horário previamente agendado com a Seção de Gestão de Patrimônio, telefone: (83) 3512-1206, devendo esse agendamento ser realizado, impreterivelmente, dentro do período de até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do termo, sob pena dos bens selecionados serem oferecidos a outros interessados, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos neste instrumento.

8.4 - As despesas decorrentes com transporte correrão à conta do adquirente.

8.5 - A retirada dos bens somente será realizada após a emissão e assinatura do termo de doação pela pessoa indicada no requerimento de que trata o item 3.1.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1 - As eventuais dúvidas devem ser dirigidas à Seção de Gestão de Patrimônio, pelo telefone (083) 3512.1206 ou através de e-mail: segep@tre-pb.jus.br.

9.2 - Os casos omissos serão examinados pela Seção de Gestão de Patrimônio submetidos à Diretoria-Geral para deliberação.

ANEXO I

(Aviso de desfazimento de bens nº 020/2023)
Relação de Bens Selecionados para doação

ITEM	PATRIMÔNIO	DESCRIÇÃO
01	00000640	APARELHO DE RAIOS X - DESCRICAÇÃO: TIPO PEDESTAL - MARCA: DABI ATLANTE - MODELO: SPECTRO 70X - SÉRIE: 001009

02	00008974	APARELHO DE RAIOS X DESCRICAO: ODONTOLOGICO-COM CONTROLE DIGITAL- COLUNA MOVEL-CONE DIRECIONADOR LONGO - MARCA: GNATUS
----	----------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ANEXO II

(Aviso de desfazimento de bens nº 02/2023)

Ilustríssimo Senhor(a) Chefe da Seção de Gestão de Patrimônio do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba.

_____ (ÓRGÃO/ENTIDADE), neste ato representado pelo seu ____ (CARGO)__, Sr(a) _____ (NOME)__, CPF n.º _____, matrícula n.º _____, e-mail: _____ (para concessão de acesso externo para assinatura dos termos no SEI) _____, na forma do Aviso de Desfazimento de Bens nº 02/2023 do TRE/PB, vem à presença de Vossa Senhoria requerer a doação dos bens OCIOSOS constantes da relação do Anexo I.

ITEM (enumerar o item)

Indico (NOME), (CARGO), CPF n.º _____, matrícula n.º _____, telefone n.º _____, para, em nome deste órgão/entidade, receber os bens no local em que se encontram e em horário a combinar.

Atenciosamente,

(Assinatura)
(local), (dia)/(mês)

ANEXO III

(Aviso de desfazimento de bens nº 02/2023)

(ÓRGÃO/ENTIDADE) declara pleno conhecimento da Política de Sustentabilidade do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba e da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12305/2010) e se compromete à dar destinação final adequada aos bens recebidos em doação/transferência, no seu pós vida útil, em conformidade com os diplomas legais sobre o assunto.

São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

- lançamento em quaisquer corpos hídricos;
- lançamento in natura a céu aberto;

ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
COORDENADOR(A) DE MATERIAL



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA MOTA DE MENEZES em 13/07/2023, às 17:57, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pb.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=1594632&crc=5C964E3A, informando, caso não preenchido, o código verificador **1594632** e o código CRC **5C964E3A**.

0008702-96.2022.6.15.8000

1594632v4